

Mania Georgina da Rocha
Escrituraria

Em 24 de Dezembro de 1951.

Lei no 26/51

Autoriza a Prefeitura a conceder
uma área de terreno destinado à
construção de um Posto de Serviços
para automóveis.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba,
Estado de São Paulo, etc ...

Faço saber, que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu promulgo a se-
quinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a conceder uma
área de terreno com vinte e cinco
(25) metros de frente para a rua
Baltazar Fertes, com fundos até
a muralha do rio, fazendo esqui-
na com o prolongamento da rua
Yordão Ibanem da Costa, a quem
se propuzer nele construir, dentro
de seis (6) meses, um posto de servi-
ços para automóveis, com bomba
de gasolina, elevador para lubri-
ficação e lavagem de carros e demais

serviços que prestam os pórtos semelhantes das grandes cidades

Art. 2º - A planta para construção a ser levantada no terreno concedido, deverá ser aprovada pela Prefeitura.

Art. 3º - Cederá a concessão si o concessionário não cumprir as condições expressas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Uma vez feita a construção, como consta do Art. 1º, a posse do terreno concedido passará ao concessionário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Em 24 de Dezembro de 1951.

Mania Jorgina da Rocha
Escrituraria